



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

OFÍCIO Nº 001/2022

Montezuma/MG, 17 de fevereiro de 2022.

Exmº Sr. Ivan Vieira de Pinho
DD. Prefeito Municipal de Montezuma/MG

Senhor Prefeito.

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, comunicar a Vossa Excelência, que o Projeto de Lei nº 001/2022, que *"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA-MG PARA ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL ESTABELECIDO PELA LEI Nº 11.738 DE 16 DE JULHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, de autoria do executivo municipal enviado a esta casa legislativa, foi amplamente discutido e aprovado pelo pleno desta casa de leis por unanimidade.

Portanto estamos encaminhados anexo a Vossa Excelência, para que o mesmo passe pelos tramites legais, em conformidade ao que dispõe a lei Orgânica Municipal, com conseqüente sanção e publicação.

Estamos a disposição de Vossa Excelência, para quaisquer informações que se fizerem necessárias, oportunidade em que manifestamos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Carvalho
CLAUDIA SILVA DE CARVALHO SÁ

Presidente da Câmara Municipal
Claudia Silva de Carvalho Sá
Presidente da Câmara Municipal
Montezuma/MG

Recebido
24-02-2022
pre. Ivã de S. de S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

PROJETO DE LEI Nº 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MG
PROJETO DE LEI Nº 001/2022
APROVADO EM 16/02/2022
SENA DIRETORA
<i>[Assinatura]</i>
<i>[Assinatura]</i>
<i>[Assinatura]</i>

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA-MG PARA ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL ESTABELECIDO PELA LEI Nº 11.738 DE 16 DE JULHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 33,23 % (trinta e três vírgula vinte e três por cento) as remunerações dos profissionais ocupantes dos cargos de Coordenadores, Supervisores, Docente, em percentual conforme carga horaria específica de cada cargo, para adequação ao piso profissional nacional, regulamentado pela Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, no exercício de 2022.

Art. 2º Ficam reajustados em 33,23 % (trinta e três vírgula vinte e três por cento) as remunerações dos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Diretores e Vice-Diretores e os demais profissionais do magistério público municipal de Montezuma-MG.

Art. 3º Fica o município autorizado a efetuar o pagamento retroativo ao mês de janeiro de 2022.

Art. 4º Fica estabelecido a carga horaria de 24 horas semanais aos profissionais ocupantes dos cargos de Docente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Montezuma-MG, 08 de fevereiro de 2022.

Ivan Vieira de Pinho
Prefeito Municipal
Montezuma - MG

IVAN VIEIRA DE PINHO
Prefeito Municipal

e-mail: prefeitura@montezuma.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 001/2022

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS
REMUNERAÇÕES DO PESSOAL DO
MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA-
MG PARA ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL
PROFISSIONAL NACIONAL ESTABELECIDO
PELA LEI Nº 11.738 DE 16 DE JULHO DE 2008 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 33,23 % (trinta e três vírgula vinte e três por cento) as remunerações dos profissionais ocupantes dos cargos de Coordenadores, Supervisores, Docente, em percentual conforme carga horaria específica de cada cargo, para adequação ao piso profissional nacional, regulamentado pela Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, no exercício de 2022.

Art. 2º Ficam reajustados em 33,23 % (trinta e três vírgula vinte e três por cento) as remunerações dos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Diretores e Vice-Diretores e os demais profissionais do magistério público municipal de Montezuma-MG.

Art. 3º Fica o município autorizado a efetuar o pagamento retroativo ao mês de janeiro de 2022.

Art. 4º Fica estabelecido a carga horaria de 24 horas semanais aos profissionais ocupantes dos cargos de Docente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as

(Handwritten signatures and vertical lines)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

OFÍCIO Nº 001/2022

Montezuma/MG, 17 de fevereiro de 2022.

Exmº Sr. Ivan Vieira de Pinho
DD. Prefeito Municipal de Montezuma/MG

Senhor Prefeito.

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, comunicar a Vossa Excelência, que o Projeto de Lei nº 001/2022, que "*DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA-MG PARA ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL ESTABELECIDO PELA LEI Nº 11.738 DE 16 DE JULHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", de autoria do executivo municipal enviado a esta casa legislativa, foi amplamente discutido e aprovado pelo pleno desta casa de leis por unanimidade.

Portanto estamos encaminhados anexo a Vossa Excelência, para que o mesmo passe pelos tramites legais, em conformidade ao que dispõe a lei Orgânica Municipal, com consequente sanção e publicação.

Estamos a disposição de Vossa Excelência, para quaisquer informações que se fizerem necessárias, oportunidade em que manifestamos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Claudia Silva de Carvalho Sá
CLAUDIA SILVA DE CARVALHO SÁ

Presidente da Câmara Municipal

Claudia Silva de Carvalho Sá
Presidente da Câmara Municipal
Montezuma/MG

Recebido
24-02-2022
prezível Sandoz



PROJETO DE LEI Nº 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MG
PROJETO DE LEI Nº 001/2022
APROVADO EM 16/02/2022
MESA DIRETORA
<i>Ivan Vieira de Pinho</i>
<i>Roberto Luiz de Souza</i>
<i>Wilson de Oliveira</i>

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA-MG PARA ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL ESTABELECIDO PELA LEI Nº 11.738 DE 16 DE JULHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 33,23 % (trinta e três vírgula vinte e três por cento) as remunerações dos profissionais ocupantes dos cargos de Coordenadores, Supervisores, Docente, em percentual conforme carga horaria específica de cada cargo, para adequação ao piso profissional nacional, regulamentado pela Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, no exercício de 2022.

Art. 2º Ficam reajustados em 33,23 % (trinta e três vírgula vinte e três por cento) as remunerações dos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Diretores e Vice-Diretores e os demais profissionais do magistério público municipal de Montezuma-MG.

Art. 3º Fica o município autorizado a efetuar o pagamento retroativo ao mês de janeiro de 2022.

Art. 4º Fica estabelecido a carga horaria de 24 horas semanais aos profissionais ocupantes dos cargos de Docente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Montezuma-MG, 08 de fevereiro de 2022.

Ivan Vieira de Pinho
Prefeito Municipal
Montezuma - MG

IVAN VIEIRA DE PINHO
Prefeito Municipal